



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPrensa NACIONAL E A ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A **Imprensa Nacional – IN**, órgão específico, singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada IN, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a **Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0066-79, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6, Lote 800 – Brasília-DF – Ed. Sede II, neste ato representada por seu Diretor Substituto, **Victor Guedes Trigueiro**, brasileiro, Advogado da União, matrícula nº 1742367, nomeado por meio da Portaria nº 44, de 17/01/2019, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2019, com base no art. 33, inciso II, do Decreto nº 7.392, de 13/12/2010, e nos incisos XI do art. 6º e I do Art. 7º do Regimento Interno da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, aprovado pela Portaria nº 655, de 07/11/2016, doravante denominada EAGU, têm, entre si, justo e avençado, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação para colaboração técnica, científica e acadêmica, firmado em 01.11.2016, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação para colaboração técnica, científica e acadêmica, publicado no DOU em 03/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado até 03/11/2021, sendo que este poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será efetivada por extrato em Diário Oficial da União, às expensas da IN, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação original, não alteradas por este instrumento.

Brasília/DF, 24 de abril de 2019.

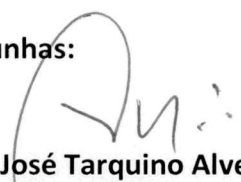


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante



Victor Guedes Trigueiro
Diretor Substituto
Escola da Advocacia-Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Alberto Albino dos Santos
Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula Siape nº 1310837

1º TERMO ADITIVO EAGU E IN

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **Escola Da Advocacia Geral da União – EAGU e a Imprensa Nacional – IN.**

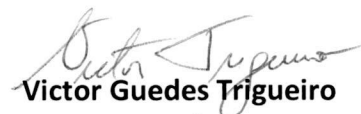
Nº.	Etapa	Início	Fim	Responsável
1	FORMALIZAÇÃO			
1.1	Assinar Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação.	Até 1 dia antes do término da vigência do Acordo de Cooperação.		EAGU e IN
1.2	Publicar Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.	Até 5 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação		IN
1.3	Indicar representantes para Execução do Plano de Trabalho	Até 10 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação		EAGU e IN
2	CONTRAPARTIDAS EAGU			
2.1	Disponibilizar para à IN, no mínimo, três ações educacionais, com metodologia à distância ou presencial, constantes no portfólio de ações de educação da EAGU, disponível para parcerias.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação		EAGU
3	CONTRAPARTIDAS IN			
3.1	Disponibilizar à EAGU, no mínimo, três ações educacionais, com metodologia à distância ou presencial, constantes no portfólio das ações de educação, disponível para parcerias.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação		IN
4	CONTRAPARTIDAS COMUNS			
4.1	Liberar a utilização de espaços de capacitação para realização de reuniões e ações educacionais presenciais, condicionada à disponibilidade e agendamento prévio.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação		EAGU e IN
4.2	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação		EAGU e IN

4.3	Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, desenvolvimento ou adaptação de cursos, bem como da realização de eventos de interesse comum.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação	EAGU e IN
4.4	Liberar vagas para participação ou espaço em eventos de oportunidade, cursos, congressos, simpósios e seminários.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação	EAGU e IN
5	RENOVAÇÃO		
5.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no Acordo, notificando por escrito falhas e ocorrências verificadas.	Período de Vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação	EAGU e IN
5.2	Emitir Relatório de Realizações.	Até 180 dias antes do término da vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação	EAGU e IN
5.3	Avaliar condições de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação.	Até 100 dias antes do término da vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação	EAGU e IN
5.4	Providenciar as assinaturas para renovação do Acordo de Cooperação, se for o caso.	Até 1 dia antes do término da vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação.	EAGU e IN

Aprovação

Brasília/DF, 24 de abril de 2019.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante


Victor Guedes Trigueiro
Diretor Substituto
Escola da Advocacia-Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal